

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº Nº 164, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 669/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201926945.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Católica de Fortaleza (FCF) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Dom Manuel, nº 3, Centro, Seminário da Prainha, no município de Fortaleza, no estado do Ceará, mantida pela Associação Educacional e Cultural Católica de Fortaleza - AECAF, com sede na Rua Monsenhor Tabosa, nº 268, Centro, no município de Fortaleza, no estado do Ceará (CNPJ 34.711.483/0001-54).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 48 de 11.03.2022, Seção 1, página 32)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.